



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 6.908 DE 23 DE JANEIRO DE 2015

SÚMULA: Concede pensão por morte a Mario Augusto de Almeida.

O Prefeito do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida **PENSÃO POR MORTE** a **MARIO AUGUSTO DE ALMEIDA**, brasileiro, viúvo, portador do RG 6.415.708-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 855.595.558-00, em razão do falecimento de sua esposa, a servidora NEUCI MARIA MARQUES DE ALMEIDA, lotada no Quadro de Pessoal Inativo.

Art. 2º - A presente Pensão é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal e a forma de reajuste será de acordo com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 3º - O valor do provento de pensão será de R\$ 876,65 (oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 4º - A data de início do benefício é 15 de janeiro de 2015.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2015, 72º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL